



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XX

Nº 3269

Publicação Diária

Terça-feira, 30 de maio de 2017

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

### DECRETOS

**DECRETO Nº 646 DE 17 DE MAIO DE 2017**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.08.244.0017.6.055	3.3.90.92	000	12.000,00
25030.08.244.0017.5.041	4.4.90.51	000	20.000,00
25030.08.244.0017.5.042	4.4.90.51	000	20.000,00
25030.08.244.0017.6.061	3.3.90.92	000	9.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>61.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.08.244.0017.6.055	3.3.90.39	000	61.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>61.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25010	3.3.	000	Maio	81.000,00	12.000,00	93.000,00
25030	3.3.	000	Maio	2.050.000,00	9.000,00	2.059.000,00
25030	4.4.	000	Maio	0,00	40.000,00	40.000,00
<b>Total</b>				<b>2.131.000,00</b>	<b>61.000,00</b>	<b>2.192.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
25010	3.3.	000	Janeiro	79.000,00	1.376,77	77.623,23
25010	3.3.	000	Fevereiro	87.000,00	6.692,22	80.307,78
25010	3.3.	000	Março	116.000,00	5.216,97	110.783,03
25010	3.3.	000	Abril	73.000,00	18.832,30	54.167,70
25010	3.3.	000	Julho	110.000,00	28.881,74	81.118,26
<b>Total</b>				<b>465.000,00</b>	<b>61.000,00</b>	<b>404.000,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de maio de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 655 DE 22 DE MAIO DE 2017**

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIHs, no Elemento de Despesa 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais e a Fonte de Recursos 495 - Atenção Básica, no Elemento de Despesa 3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar .

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.266.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0025.6.077	3.1.91.13	303	50.000,00
42010.10.122.0025.6.077	3.3.90.46	303	80.000,00
42010.10.301.0025.6.078	3.1.90.05	495	2.000,00
42010.10.301.0025.6.078	3.3.90.46	303	400.000,00
42010.10.301.0025.6.078	3.3.90.46	495	200.000,00
42010.10.301.0025.6.078	3.3.90.91	303	45.000,00
42010.10.302.0025.6.080	3.3.90.32	496	50.000,00
42010.10.302.0025.6.080	3.3.90.46	303	330.000,00
42010.10.302.0025.6.080	3.3.90.91	369	600.000,00
42010.10.302.0025.6.110	3.1.90.16	303	220.000,00
42010.10.302.0025.6.110	3.3.90.46	303	60.000,00
42010.10.304.0025.6.081	3.1.90.11	510	90.000,00
42010.10.304.0025.6.081	3.3.90.46	510	19.000,00
42010.10.305.0025.6.082	3.3.90.46	497	120.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.266.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos art. 10 e 14, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0025.6.077	3.1.90.16	303	50.000,00
42010.10.122.0025.6.077	3.1.90.46	303	80.000,00
42010.10.301.0025.5.052	4.4.90.51	369	600.000,00
42010.10.301.0025.6.078	3.1.90.16	495	2.000,00
42010.10.301.0025.6.078	3.1.90.46	303	400.000,00
42010.10.301.0025.6.078	3.1.90.46	495	200.000,00
42010.10.302.0025.6.080	3.1.90.46	303	330.000,00
42010.10.302.0025.6.080	3.3.90.30	303	25.000,00
42010.10.302.0025.6.080	3.3.90.30	496	50.000,00
42010.10.302.0025.6.110	3.1.90.46	303	15.000,00
42010.10.302.0025.6.110	3.1.91.13	303	265.000,00
42010.10.304.0025.6.081	3.1.90.16	510	90.000,00
42010.10.304.0025.6.081	3.1.90.46	510	19.000,00
42010.10.305.0025.6.082	3.1.90.46	497	120.000,00
42010.10.305.0025.6.082	3.3.90.39	303	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.266.000,00</b>

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 14.021.890,65 (quatorze milhões, vinte e um mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42010	3.1.	001	Maio	376.000,00	529.936,26	905.936,26
42010	3.1.	303	Maio	18.229.400,00	817.010,38	19.046.410,38
42010	3.1.	495	Maio	2.004.000,00	5.513.256,38	7.517.256,38
42010	3.1.	496	Maio	1.411.000,00	1.839.365,72	3.250.365,72
42010	3.1.	497	Maio	364.000,00	586.000,00	950.000,00
42010	3.1.	510	Maio	90.000,00	485.641,75	575.641,75
42010	3.3.	303	Maio	752.000,00	1.000.000,00	1.752.000,00
42010	3.3.	369	Maio	965.000,00	1.000.000,00	1.965.000,00
42010	3.3.	369	Junho	515.000,00	300.000,00	815.000,00
42010	3.3.	495	Maio	930.000,00	600.000,00	1.530.000,00
42010	3.3. - Folha de Pgto.	001	Maio	6.000,00	4.236,61	10.236,61
42010	3.3. - Folha de Pgto.	303	Maio	0,00	939.603,91	939.603,91
42010	3.3. - Folha de Pgto.	495	Maio	0,00	222.780,52	222.780,52

42010	3.3. - Folha de Pgto.	496	Maio	0,00	41.176,91	41.176,91
42010	3.3. - Folha de Pgto.	497	Maio	0,00	120.000,00	120.000,00
42010	3.3. - Folha de Pgto.	510	Maio	0,00	22.882,21	22.882,21
<b>Total</b>				<b>25.642.400,00</b>	<b>14.021.890,65</b>	<b>39.664.290,65</b>

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42010	3.1.	001	Abril	846.493,74	529.936,26	316.557,48
42010	3.1.	303	Abril	19.405.929,89	1.687.010,38	17.718.919,51
42010	3.1.	495	Abril	5.713.256,38	5.713.256,38	0,00
42010	3.1.	496	Abril	3.039.708,20	1.839.365,72	1.200.342,48
42010	3.1.	497	Janeiro	337.000,00	337.000,00	0,00
42010	3.1.	497	Fevereiro	369.000,00	369.000,00	0,00
42010	3.1.	510	Abril	606.400,56	75.641,75	530.758,81
42010	3.1.	510	Junho	65.000,00	65.000,00	0,00
42010	3.1.	510	Julho	100.000,00	100.000,00	0,00
42010	3.1.	510	Agosto	65.000,00	65.000,00	0,00
42010	3.1.	510	Setembro	65.000,00	65.000,00	0,00
42010	3.1.	510	Outubro	60.000,00	60.000,00	0,00
42010	3.1.	510	Novembro	55.000,00	55.000,00	0,00
42010	3.1.	510	Dezembro	73.000,00	19.000,00	54.000,00
42010	3.3.	303	Julho	729.000,00	200.000,00	529.000,00
42010	3.3.	303	Agosto	728.000,00	200.000,00	528.000,00
42010	3.3.	303	Setembro	724.000,00	200.000,00	524.000,00
42010	3.3.	303	Outubro	726.000,00	200.000,00	526.000,00
42010	3.3.	303	Novembro	711.000,00	200.000,00	511.000,00
42010	3.3.	369	Dezembro	1.304.000,00	700.000,00	604.000,00
42010	3.3.	495	Setembro	1.067.000,00	300.000,00	767.000,00
42010	3.3.	495	Outubro	1.117.000,00	300.000,00	817.000,00
42010	3.3. - Folha de Pgto.	001	Abril	8.946,49	4.236,61	4.709,88
42010	3.3. - Folha de Pgto.	303	Abril	1.130.952,83	69.603,91	1.061.348,92
42010	3.3. - Folha de Pgto.	495	Março	200.000,00	22.780,52	177.219,48
42010	3.3. - Folha de Pgto.	496	Abril	54.877,50	41.176,91	13.700,59
42010	3.3. - Folha de Pgto.	510	Abril	21.109,59	3.882,21	17.227,38
42010	4.4.	369	Junho	725.000,00	600.000,00	125.000,00
<b>Total</b>				<b>40.047.675,18</b>	<b>14.021.890,65</b>	<b>26.025.784,53</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de maio de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 658 DE 22 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) junto à Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28.010.06.181.0021.2.070	3.3.90.92	000	71.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>71.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28.010.06.181.0021.2.070	3.3.90.30	000	30.000,00
28.010.06.181.0021.2.070	3.3.90.39	000	41.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>71.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
28010	3.3.	000	Maio	121.000,00	71.000,00	192.000,00
<b>Total</b>				<b>121.000,00</b>	<b>71.000,00</b>	<b>192.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
28010	3.3.	000	Abril	162.000,00	71.000,00	91.000,00
<b>Total</b>				<b>162.000,00</b>	<b>71.000,00</b>	<b>91.000,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de maio de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 659 DE 23 DE MAIO DE 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** DECRETA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de maio de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

#### DECRETO Nº 659 DE 23 DE MAIO DE 2017 ANEXO ÚNICO

Servidor	Data Vigência	Cargo-Classe	Função	Tab/Ref/Niv
Secretaria		Diretoria	Gerência	Edital de Abertura
153079-Gielle Karen Betezek Rodrigues	23/05/2017	Promotor Plantonista de Saúde Pública-U	PPSPU03-Serviço de Medicina em Pediatria - Plantonista	10 / I / 1
41-Autarquia Municipal de Saúde		4110-DUES - Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	004-Gerência do Pronto-Atendimento Infantil (PAI)	00014/2016
153087-Silva Antunes Pereira Sambatti Peralisi	23/05/2017	Promotor Plantonista de Saúde Pública-U	PPSPU03-Serviço de Medicina em Pediatria - Plantonista	10 / I / 1
41-Autarquia Municipal de Saúde		4110-DUES - Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	004-Gerência do Pronto-Atendimento Infantil (PAI)	00014/2016
153095-Ana Carolina Duarte Gobbi	23/05/2017	Promotor Plantonista de Saúde Pública-U	PPSPU03-Serviço de Medicina em Pediatria - Plantonista	10 / I / 1
41-Autarquia Municipal de Saúde		4110-DUES - Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	004-Gerência do Pronto-Atendimento Infantil (PAI)	00014/2016

#### DECRETO Nº 660 DE 23 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais), junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23010.18.541.0015.2.050	3.3.90.39	510	96.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>96.800,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.483 de 29 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
23010	3.3.	510	Maio	21.700,00	12.100,00	33.800,00
23010	3.3.	510	Junho	21.400,00	12.100,00	33.500,00
23010	3.3.	510	Julho	21.700,00	12.100,00	33.800,00
23010	3.3.	510	Agosto	25.600,00	12.100,00	37.700,00
23010	3.3.	510	Setembro	21.000,00	12.100,00	33.100,00
23010	3.3.	510	Outubro	21.300,00	12.100,00	33.400,00
23010	3.3.	510	Novembro	17.500,00	12.100,00	29.600,00
23010	3.3.	510	Dezembro	16.800,00	12.100,00	28.900,00
<b>Total</b>				<b>167.000,00</b>	<b>96.800,00</b>	<b>263.800,00</b>

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de maio de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 677 DE 23 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.908,02 (dois mil, novecentos e oito reais e dois centavos) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.008	3.3.20.93	000	2.908,02
<b>TOTAL</b>			<b>2.908,02</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 14, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
29010.11.334.0023.2.072	3.3.90.39	000	2.908,02
<b>TOTAL</b>			<b>2.908,02</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.908,02 (dois mil, novecentos e oito reais e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	3.3.	000	Maio	3.530.728,16	2.908,02	3.533.636,18
<b>Total</b>				<b>3.530.728,16</b>	<b>2.908,02</b>	<b>3.533.636,18</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
29010	3.3.	000	Maio	15.000,00	2.908,02	12.091,98
<b>Total</b>				<b>15.000,00</b>	<b>2.908,02</b>	<b>12.091,98</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de maio de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 680 DE 24 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 171.772,47 (cento e setenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), junto à Fundação de Esportes de Londrina - FEL / Coordenação Geral - FEL, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
49010	3.1.	001	Maio	97.130,00	40.000,00	137.130,00
49010	3.1.	001	Junho	97.130,00	40.000,00	137.130,00
49010	3.1.	001	Julho	97.130,00	91.772,47	188.902,47
<b>Total</b>				<b>291.390,00</b>	<b>171.772,47</b>	<b>463.162,47</b>

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
49010	3.1.	001	Janeiro	238.320,00	26.818,86	211.501,14
49010	3.1.	001	Fevereiro	165.280,00	56.156,78	109.123,22
49010	3.1.	001	Março	162.280,00	58.796,83	103.483,17
49010	3.1.	001	Abril	152.080,00	30.000,00	122.080,00
<b>Total</b>				<b>717.960,00</b>	<b>171.772,47</b>	<b>546.187,53</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de maio de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 686 DE 25 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) junto à Secretaria Municipal de Governo / Coordenação Geral - SMG, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05010.04.122.0005.2.009	3.3.90.39	000	14.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>14.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0008	3.3.90.93	000	14.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>14.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
05010	3.3.	000	Maio	7.000,00	14.000,00	21.000,00
<b>Total</b>				<b>7.000,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>21.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06020	3.3.	000	Junho	3.462.000,00	14.000,00	3.448.000,00
<b>Total</b>				<b>3.462.000,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>3.476.000,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de maio de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

## PORTARIAS

#### PORTARIA SMAS-ATA Nº 1, DE 29 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: Designa servidoras para fiscalização de contratos de Elaboração e Execução de Projetos de Trabalho Social (PTS) para os empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida denominados Quatro Bairros, Nova Esperança I, II e III e Alegro Village, firmados entre o Município de Londrina e o Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social - ITEDES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.025.026961/2017-41,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras Neusa Harumi Tiba, matrícula 13.449-0 e Maria Inês Louro, matrícula 14.293-0, em substituição às servidoras Sandra Regina Nishimura e Ana Cristina Góis Fuentes, para que procedam ao acompanhamento e a fiscalização dos Contratos nº 267/2016 e nº 004/2017, Serviço Especializado para Execução do PTS-P e Elaboração e Execução de Projetos de Trabalho Social (PTS) para os empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida denominados Quatro Bairros, Nova Esperança I, II e III e Alegro Villagge, firmados entre a Prefeitura do Município de Londrina e o Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social - ITEDES.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Londrina, 29 de maio de 2017. Nadia Oliveira de Moura - Secretária de Assistência Social

#### **PORTARIA SMRH-PO Nº 933, DE 29 DE MAIO DE 2017**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instruir e normatizar a Solicitação de Férias dos servidores da Administração Direta do Município de Londrina, com vigência a partir de 01 de junho de 2017, excetuando-se os integrantes do quadro de magistério.

**Art. 2º** A solicitação das férias deverá ser feita, pelo servidor ou pela chefia imediata, em processo próprio, "SMRH – Solicitação de Férias" disponível no SEI - Sistema Eletrônico de Informações; aberto pelo apontador da secretaria de sua lotação, responsável pelos procedimentos de pessoal, respeitando os prazos necessários e os procedimentos internos adotados pela própria secretaria.

**Art. 3º** A Escala de férias será única e mensal por secretaria, seguindo a base de conhecimento do Processo de Solicitação de Férias, onde deverá constar somente os servidores lotados efetivamente em cada unidade administrativa, incluindo os servidores cedidos, e enviada para Coordenadoria de Controle e Lançamentos de Frequência/GIF/DAP/SMRH, até o quinto dia útil do mês que anteceder ao de referência da Escala, por exemplo, férias com fruição no mês de abril, entregar o pedido de férias até o 5º dia útil de março, exceto, fruição de férias no mês de janeiro cujo prazo para solicitação de férias será até o 3º dia útil de dezembro.

§1º O envio da escala única e mensal a Coordenadoria de Controle e Lançamentos de Frequência/GIF/DAP/SMRH impede alterações posteriores, salvo quando em casos excepcionais, a critério da administração.

§2º As alterações de que se trata o §1º deverão estar devidamente fundamentadas, e assinada pela chefia imediata, Titular da Pasta.

**Art. 4º** Caberá a chefia de cada unidade administrativa alocar os servidores na respectiva escala de férias, bem como o seu controle de forma a não comprometer a continuidade do serviço.

**Art. 5º** O servidor poderá usufruir o benefício do artigo 133 da Lei Municipal nº 4928/1992 (desconto em férias), desde de que o mesmo seja informado no ato da solicitação. O desconto em férias a ser informado, abrange os descontos que acontecerão entre o período de solicitação de férias e o dia anterior ao de início de fruição das mesmas, conforme estabelecido na Recomendação Nº 09/2017, emitida pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sob pena de recusa de abono.

§1º O período de desconto em conta de férias, não poderá ser alterado, após os lançamentos das férias.

**Art. 6º** O saldo de dias remanescentes de períodos aquisitivos anteriores deverá ser fruído antes da abertura de nova solicitação de férias.

**Art. 7º** Os servidores que, antes ou durante a fruição das férias, entrarem em licença médica, terão suas férias adiadas automaticamente para o primeiro dia útil seguinte ao da alta médica, que deverá ser controlada pelo respectivo órgão de lotação e comunicada à Coordenadoria de Controle e Lançamentos de Frequência/GIF/DAP/SMRH.

§1º O saldo deverá ser gozado em período único e consecutivo.

§2º O descumprimento do parágrafo anterior, poderá acarretar em perda do direito.

**Art. 8º** O tipo de férias, previsto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4928/1992 (dois períodos de quinze (15) dias cada um), deverá ser solicitado no mesmo processo de solicitação de férias, tratado no art. 2º, necessitando, obrigatoriamente, informar os dois períodos de fruição, bem como, a justificativa de interesse público para escolha do tipo de férias, assinada pelo servidor, chefia imediata e Titular da Pasta.

**Art. 9º** Ficam sem efeito as disposições contrárias.

Londrina, 29 de maio de 2017. Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos

## **AVISO**

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0068/2017, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, incluindo a logística de entrega.

O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br), a partir do dia 31/05/2017. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4619 ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 29 de maio de 2017. Fábio Cavazotti - Secretário Municipal de Gestão Pública

# ATAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0135/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- nº. 2024 / 2016

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº. 0014/2017

CONTRATADA: AUTOMECÂNICA BRANSALES LTDA EPP

REPRESENTANTE: LUIZ RENATO GONSALES

CNPJ: n.º 83.513.945/0001-34

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 6.700,00

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de pneus e correlatos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.021346/2017-56

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0136/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- nº. 2024 / 2016

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº. 0014/2017

CONTRATADA: GL COMERCIAL EIRELI ME

REPRESENTANTE: LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO

CNPJ: n.º 23.921.664/0001-99

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 60.556,00

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de pneus e correlatos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.021398/2017-22

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0137/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- nº. 2024 / 2016

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº. 0014/2017

CONTRATADA: OMG COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

REPRESENTANTE: HUDSON RUGGERI DE OLIVEIRA

CNPJ: n.º 17.113.110/0001-62

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 17.760,00

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de pneus e correlatos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.021415/2017-21

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0138/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- nº. 2024 / 2016

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº. 0014/2017

CONTRATADA: SISTÊMICA SOLUÇÕES CORPORATIVAS ME

REPRESENTANTE: RITA SOARES DE SOUSA

CNPJ: n.º 24.284.710/0001-59

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 6.004,80

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de pneus e correlatos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.021560/2017-11

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0139/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- nº. 2024 / 2016

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº. 0014/2017

CONTRATADA: A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP

REPRESENTANTE: Rogério Gonçalves

CNPJ: n.º 06.009.600/0001-05

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 24.171,92

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de pneus e correlatos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.021674/2017-52

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0140/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- nº. 2024 / 2016

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0014/2017

CONTRATADA: AUTOMECÂNICA BRANSALES LTDA EPP

REPRESENTANTE: LUIZ RENATO GONSALES

CNPJ: n.º 83.513.945/0001-34

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 800,00

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de pneus e correlatos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.021653/2017-37

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0142/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 2024 / 2016

PREGÃO/Nº: 0014/2017

CONTRATADA: CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA

REPRESENTANTE: Kaue Muniz do Amaral

CNPJ:09.017.325/0001-51

PRAZO DE EXECUÇÃO:12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 14.226,86 (Quatorze Mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de pneus e correlatos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.023025/2017-96

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0143/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 2024 / 2016

PREGÃO/Nº: 0014/2017

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA

REPRESENTANTE: Marcio Tiecher Zimmermann

CNPJ: 00.572.574/0001-34

PRAZO DE EXECUÇÃO:12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 11.210,00 (Onze Mil, duzentos e dez reais).

OBJETO:Registro de Preços para a eventual aquisição de pneus e correlatos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.023036/2017-76

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0144/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 2024 / 2016

PREGÃO/Nº: 0014/2017

CONTRATADA: GL COMERCIAL EIRELI ME

REPRESENTANTE: Leonardo Vendruscolo Toniello

CNPJ: 23.921.664/0001-9

PRAZO DE EXECUÇÃO:12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 881.656,05 (Oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)

OBJETO:Registro de Preços para a eventual aquisição de pneus e correlatos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.023069/2017-16

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0145/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 2024 / 2016

PREGÃO/Nº: 0014/2017

CONTRATADA: SISTÊMICA SOLUÇÕES CORPORATIVAS ME

REPRESENTANTE: Rita Soares de Sousa

CNPJ: 24.284.710/0001-59

PRAZO DE EXECUÇÃO:12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 24.153,02 (Vinte e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e dois centavos).

OBJETO:Registro de Preços para a eventual aquisição de pneus e correlatos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.023102/2017-16

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0171/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 2024 / 2016

PREGÃO/Nº: 0014/2017

CONTRATADA: CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA

REPRESENTANTE: Kaue Muniz do Amaral

CNPJ: 09.017.325/0001-51

PRAZO DE EXECUÇÃO:12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 20.391,56 ( Vinte mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

OBJETO:Registro de Preços para a eventual aquisição de pneus e correlatos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.023377/2017-41

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0184/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 2024 / 2016

PREGÃO/Nº: 0014/2017

CONTRATADA: GL COMERCIAL EIRELI ME

REPRESENTANTE: Leonardo Vendruscolo Toniello

CNPJ: 23.921.664/0001-99

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 646,28 (Seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de pneus e correlatos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.023557/2017-23

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

## EXTRATOS

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0019/2013**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0039/2013

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0024/2013

CONTRATADA: FÓRUM INFORMAÇÕES COMÉRCIO DE JORNAIS

REPRESENTANTE: CLÓVIS SCHREINER PEREIRA

CNPJ: 80.769.946/0001-56

OBJETO: É objeto do presente aditamento à prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses sendo de 28/05/2017 a 28/05/2018.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.003915/2016-09

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2017

O aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

**ADITIVO 07º CONTRATO Nº SMGP- 0024/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP-1077/2013

MODALIDADE/Nº: IN/SMGP Nº 0010/2014

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

REPRESENTANTE: Paulo Cezer Kremer dos Santos

CNPJ: 34.028.316/0020-76

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/05/2017 a 19/05/2018.

VALOR ORIGINAL: R\$1.800.196,00

VALOR ADITIVO ANTERIOR: R\$2.142.136,00

VALOR SUPRESSÃO (ESTE TA): R\$225.000,00

VALOR ATUALIZADO: R\$1.917.136,00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de recebimento e/ou coleta transporte e entrega domiciliada de correspondência e encomendas - serviços exclusivos.

OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO do contrato no valor de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) correspondente a exclusão da entidade CAAPSML, passando o contrato de R\$2.142.136,00 (dois milhões cento e quarenta e dois mil cento e trinta e seis reais) para R\$1.917.136,00 (um milhão novecentos e dezessete mil cento e trinta e seis reais). A porcentagem suprimida será de -12,50%, considerando o valor original do contrato que é de R\$1.800.196,00 (um milhão oitocentos mil cento e noventa e seis reais).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.031209/2016-49.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2017.

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

**ADITIVO 07º CONTRATO Nº SMGP- 0024/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP-1077/2013

MODALIDADE/Nº: IN/SMGP Nº 0010/2014

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

REPRESENTANTE: Paulo Cezer Kremer dos Santos

CNPJ: 34.028.316/0020-76

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/05/2017 a 19/05/2018.

VALOR ORIGINAL: R\$1.800.196,00

VALOR ATUALIZADO: R\$1.917.136,00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de recebimento e/ou coleta transporte e entrega domiciliada de correspondência e encomendas - serviços exclusivos.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO do contrato de 20/05/2017 a 19/05/2018.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.002774/2017-80.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2017.

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0032/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0438/2013.

PREGÃO Nº: PG/SMGP-0237/2013.

CONTRATADA: TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA

REPRESENTANTE: Expedito Delmonaco de Castro

CNPJ: 01.008.136/0001-00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

VALOR: R\$ 1.023.633,16

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 30/04/2017 a 29/04/2018.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.031409/2016-00

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2017

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0040/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0438/2013.

PREGÃO Nº: PG/SMGP-0237/2013.

CONTRATADA: E. A. TRANSPORTES LTDA-ME

REPRESENTANTE: Manoel Benardino de Deus

CNPJ: 78.708.047/0001-00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

VALOR: R\$ 1.373.806,22

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 30/04/2017 a 29/04/2018.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.030444/2016-01

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2017

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO  
CV/SMGP-0103/2013**

Termo de Apostilamento ao Convênio nº CV/SMGP – 0103/2013 celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Município de Londrina e Associação Flavia Cristina - Mantenedor da Escola Especial Flavia Cristina, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, fica alterado Plano de Aplicação do referido convênio.

Londrina, 26 de maio de 2017. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Assunto: Justificativa para Dispensa de Chamamento Público - Formalização de Parceria.

Partícipes: Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Londrina – APAE.

Tipo de instrumento para formalização: Acordo de Cooperação.

Período para impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Justificativa: Considerando que a parceria, entre Prefeitura Municipal de Londrina e Escolas de Educação Especial, contempla todas as instituições de Educação Especial do município, ou seja, não existe competição entre vagas.

Torna-se público para os interessados a presente justificativa de dispensa de chamamento público a fim de agilizar o atendimento da demanda exposta, não prejudicando as pessoas que necessitam dos serviços oferecidos.

## NOTIFICAÇÃO

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período de 27/05/2017 a 29/05/2017

TOTAL		R\$ 33.881,10	
SUBTOTAL MENSAL DE MAIO/2017		R\$ 33.881,10	
ÓRGÃO REPASSADOR	DISCRIMINAÇÃO DO RECURSO	VALOR (R\$)	DATA DO REPASSE
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	33.881,10	29/5/2017

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar [www1.londrina.pr.gov.br](http://www1.londrina.pr.gov.br) -

Link: Portal da Transparência/ Finanças/ Demais Prestações de Contas

## CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

### EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML – 2069/2017

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 130/2017.

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente 1200843301 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): ARTHROM COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 03.664.933/0001-71

VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

# COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

## EXTRATOS

### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000.897

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2012 – COHAB-LD.

Objeto: I – Prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 000.897, ora aditivado, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 13 de abril de 2017 com término previsto para o dia 10 de agosto de 2017.

Reajuste dos valores mensais relativos ao objeto do Contrato ora Aditivado, à partir do dia 13 de abril de 2017, referente a faixa etária de cada funcionário da COHAB-LD, pelos índices acumulados do IGP-M, no percentual de 5,38% (referente ao período compreendido entre os meses de março de 2016 à fevereiro de 2017), conforme segue:

#### I - PLANO AMBULATORIAL + HOSPITALAR ENFERMARIA

FAIXA ETÁRIA	PREÇO UNITÁRIO POR USUÁRIO
00 – 18 anos	R\$ 217,19
19 – 23 anos	R\$ 270,43
24 – 28 anos	R\$ 331,87
29 – 33 anos	R\$ 378,55
34 – 38 anos	R\$ 408,38
39 – 43 anos	R\$ 454,22
44 – 48 anos	R\$ 498,31
49 – 53 anos	R\$ 574,77
54 – 58 anos	R\$ 761,86
59 anos ou mais	R\$ 1.006,70

#### II - PLANO AMBULATORIAL + HOSPITALAR APARTAMENTO

FAIXA ETÁRIA	PREÇO UNITÁRIO POR USUÁRIO
00 – 18 anos	R\$ 278,98
19 – 23 anos	R\$ 355,44
24 – 28 anos	R\$ 449,89
29 – 33 anos	R\$ 489,66
34 – 38 anos	R\$ 534,39
39 – 43 anos	R\$ 570,67
44 – 48 anos	R\$ 632,10
49 – 53 anos	R\$ 668,86
54 – 58 anos	R\$ 793,04
59 anos ou mais	R\$ 1.232,88

#### III - OPCIONAL OBSTÉTRICO

CATEGORIA	VALOR
ENFERMARIA	R\$ 55,92
APARTAMENTO	R\$ 76,76

Contratante: Companhia de Habitação de Londrina- COHAB-LD, neste ato, representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, Marcelo Baldassarre Cortez e Antonio Lucimar Ferreira Luiz

Contratada: Unimed de Londrina – Cooperativa de Trabalho Médico, representada por seu Procurador, Ricardo Haussler.

Do Fundamento: O presente Aditivo fundamenta-se nos Memorandos nº 131/2017 e 208/2017 emitidos pela Comissão de Fiscalização do Contrato, no Parecer Jurídico nº 36/2017 datado em 27/03/2017 e Parecer Jurídico nº 042/2017, datado em 11/04/2017, considerações feitas pela Diretoria Adm/Financeira em 31/03/2017 e 11/04/2017 e na autorização concedida pelo Diretor Presidente da COHAB-LD em 31/03/2017 e 12/04/2017, os quais ficam fazendo parte integrante deste Aditivo Contratual, como se nele estivessem transcritos, com base no artigo 65, inciso II, letra "d", artigo 57, inciso II, § 4º e artigo 40, XIV, "c", todos da Lei Federal

Data de assinatura: 13 de abril de 2017. Marcelo Baldassarre Cortez - Diretor Presidente

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04.2015

Modalidade: Inexigibilidade nº 01/2015 – COHAB-LD.

Objeto do Segundo Aditivo Contratual: I - Prorrogação do prazo de execução da manutenção dos sistemas objeto do Contrato Administrativo 04/2015, ora aditivado, contados a partir do dia 04 de maio de 2017 com término previsto para o dia 04 de maio de 2018. II - Prazo de vigência contratual terminará 60 (sessenta) dias, após a conclusão do prazo de manutenção dos sistemas.

Partes Contratantes: Como Contratante a Companhia de Habitação de Londrina- COHAB-LD, neste ato, representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, Marcelo Baldassarre Cortez e Antonio Lucimar Ferreira Luiz, e como Contratada a empresa Exactus Software Ltda., representada por seus Sócios-Gerentes, José da Silva Dutra e Rogério Andrade Brasileiro.

Do Fundamento: O presente aditivo fundamenta-se nas justificativas apresentadas pela Comissão de Fiscalização do Contrato, através do Memorando nº 160/2017, correspondência enviada pela CONTRATADA, Parecer Jurídico nº 044/2017, emitido em 18/04/2017, considerações do Diretor Administrativo Financeiro e autorização concedida pelo Diretor Presidente em 24/04/2017, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento, como se nele estivessem transcritos, baseando-se nos termos dos artigos 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e previsão constante na Cláusula Quinta do Contrato ora Aditivado.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato original, firmado em 04 de maio de 2015 e do Primeiro Aditivo Contratual firmado em 04 de maio de 2016.

Data de assinatura: 03 de maio de 2017. Marcelo Baldassarre Cotez - Diretor Presidente

---

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 016/2015.

Objeto do Segundo Aditivo Contratual: I- Prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 05/2015, ora aditivado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04 de maio de 2017 com término previsto para o dia 04 de maio de 2018.

II- Pela prestação dos serviços objeto deste aditivo contratual, a COHAB-LD pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais) à vista, mediante a emissão de boleto e Nota Fiscal pela CONTRATADA.

Contratante: Companhia de Habitação de Londrina- COHAB-LD, neste ato, representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, Marcelo Baldassarre Cotez e Antonio Lucimar Ferreira Luiz.

Contratada: FORUM INFORMAÇÕES COMÉRCIO DE JORNAIS LTDA EPP, neste ato representada por seus Sócios Administradores CLÓVIS SCHREINER PEREIRA e ZOILA ESTER DEL VALLE PEREIRA.

Do Fundamento: O presente Aditivo fundamenta-se na proposta apresentada pela Contratada; Memorando nº 219/2017, expedido pela Fiscalização do Contrato, datado de 19/04/2016; no Parecer Jurídico nº 54/2017, datado de 02/05/2017, nas considerações feitas pelo Diretor Administrativo Financeiro, e na Autorização concedida pelo Diretor Presidente em 03/05/2017, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento, como se nele estivessem transcritos, baseando-se nos termos do artigo 57, II e § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Quarta do Contrato Administrativo ora aditivado.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato original, firmado em 04 de maio de 2015 e do Primeiro Aditivo Contratual firmado em 04/05/2016.

Data e assinatura: 04 de maio de 2017. Marcelo Baldassarre Cotez e Antonio Lucimar Ferreira Luiz (COHAB-LD); Clóvis Schneider Pereira e Zoila Ester Del Valle Pereira (FORUM).

---

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015**

Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2015

Objeto: I – Prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 009/2015, ora aditivado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15 de maio de 2017 com término previsto para o dia 15 de maio de 2018.

II – O Prazo de prorrogação da vigência do Contrato tem início a partir da assinatura do presente Aditivo Contratual e terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução do objeto do mesmo.

III - Reajuste nos valores do Contrato ora Aditivado, a partir da prorrogação prevista neste aditivo, passando para R\$ 0,16 (dezesesseis centavos) a unidade de boleto.

Contratante: Companhia de Habitação de Londrina- COHAB-LD, neste ato, representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, Marcelo Baldassarre Cotez e Antonio Lucimar Ferreira Luiz.

Contratada: FRANCO & COSTA LTDA ME, neste ato representada por sua Sócia Administradora ANA MARIZETE FRANCO COSTA

Do Fundamento: O presente aditivo fundamenta-se nas justificativas apresentadas pela Comissão de Fiscalização do Contrato, através do Memorando nº 226/2017 datado de 17 de abril de 2017, correspondência enviada pela CONTRATADA datada de 13 de abril de 2017, Parecer Jurídico nº 059/2017 datado de 08 de maio de 2017, considerações feitas pelo Diretor Administrativo Financeiro e autorização do Diretor Presidente em 12 de maio de 2017, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento, como se nele estivessem transcritos, baseando-se nos termos dos artigos 55, III, 57, II e 65, II, d da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e previsão constante na Cláusula Quarta "caput" e § 2º do Contrato ora Aditivado.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato original, firmado em 15 de maio de 2015 e no primeiro Aditivo Contratual firmado em 13 de maio de 2016.

Data e assinatura: 15 de maio de 2017.; Marcelo Baldassarre Cotez e Antonio Lucimar Ferreira Luiz (COHAB-LD); Ana Marizete Franco Costa (FRANCO E COSTA).

---

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016**

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2016 – COHAB-LD.

Objeto: I – Prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 02/2016, ora aditivado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de abril de 2017 com término previsto para o dia 12 de abril de 2018.

II – O Prazo de vigência do Contrato tem início a partir da assinatura do presente Aditivo Contratual e terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução do objeto do mesmo.

III - Reajuste nos valores do Contrato ora Aditivado, a partir da prorrogação prevista neste aditivo, passando para R\$ 4,86 ( quatro reais e oitenta e seis centavos) o centímetro quadrado.

Contratante: A Companhia de Habitação de Londrina- COHAB-LD, neste ato, representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, Marcelo Baldassarre Cortez e Antonio Lucimar Ferreira Luiz.

Contratada: EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A, representada neste ato por seu Diretor Comercial, José Nicolás Murta Mejia.  
Do Fundamento: O presente Aditivo fundamenta-se no Memorando nº 179/2017, expedido pela Fiscalização do Contrato, datado de 27/03/2017; no Parecer Jurídico nº 041/2017, datado de 10/04/2017, nas considerações feitas pelo Diretor Administrativo Financeiro, datada de 11/04/2017 e na autorização concedida pelo Diretor Presidente em 12/04/2017, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento, como se nele estivessem transcritos, baseando-se nos termos do artigo 57, inciso II e artigo 65 , § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, previsão constante na Cláusula Quinta do Contrato ora Aditivado.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato original, firmado em 12 de abril de 2016.

Data de assinatura: 12 de abril de 2017.

# FEL - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

## RESULTADO

### PARECER DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LONDRINA – CAFEL - APÓS ANÁLISE DOS PROJETOS CONCORRENTES AO FEIPE 2017 CONFORME EDITAL Nº 001/2017

Atendendo as normas do Edital de Convocação FEL nº 001/2017, item 7, o Conselho Administrativo da FEL – CAFEL, após análise dos projetos esportivos concorrentes às verbas públicas do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos - FEIPE para o ano de 2017, DECIDE o que segue:

#### FUNDO ESPECIAL DE INCENTIVO A PROJETOS ESPORTIVOS 2017

##### 1. HABILITADOS E CLASSIFICADOS

Habilitar e classificar os seguintes projetos com respectivos valores, conforme quadro a seguir:

PROGRAMA DE FORMAÇÃO ESPORTIVA DA JUVENTUDE					
Nº	MODALIDADES	GÊNERO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR
1	GINÁSTICA RÍTMICA	F	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DA UNOPAR	11	R\$ 70.000,00
2	JUDÔ	M/F	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE LONDRINA	11	R\$ 70.000,00
3	VOLEI DE PRAIA	M/F	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE LONDRINA	11	R\$ 75.000,00
4	FUTSAL	F	LONDRINA FUTSAL FEMININO	6	R\$ 89.000,00
5	FUTSAL	F	APMF COLÉGIO ESTADUAL TSURU OGUIDO	5	R\$ 00.000,00
<b>TOTAL DESTE PROGRAMA</b>				<b>R\$ 304.000,00</b>	

PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ADULTO					
Nº	MODALIDADES	GÊNERO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR
1	FUTSAL	F	LONDRINA FUTSAL FEMININO	6	R\$ 48.000,00
<b>TOTAL DESTE PROGRAMA</b>				<b>R\$ 48.000,00</b>	

PROGRAMA DE ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
Nº	MODALIDADES	GÊNERO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR
1	PARABADMINTON (DI)	M/F	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	6	R\$ 16.750,00
<b>TOTAL DESTE PROGRAMA</b>				<b>R\$ 16.750,00</b>	

PROGRAMA DE MODALIDADES ESPORTIVAS ALTERNATIVAS					
Nº	MODALIDADES	GÊNERO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR
1	BEISEBOL	M/F	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - IECE	10	R\$ 20.000,00
2	T-BOL	M/F	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - IECE	10	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL DESTE PROGRAMA</b>				<b>R\$ 40.000,00</b>	

**2. NÃO HABILITADOS**

Após análise dos documentos da Comissão Especial, o Conselho Administrativo da Fundação de Esportes de Londrina – CAFEL, NÃO HABILITA, os seguintes projetos, MAS concede prazo de 8 (oito) dias para regularização dos itens descritos abaixo, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM:

PROGRAMA DE FORMAÇÃO ESPORTIVA DA JUVENTUDE		
MODALIDADE	PROPONENTE	MOTIVO
CICLISMO M/F	CLUBE LONDRINENSE DE CICLISMO	- Ultrapassou o limite permitido no item 1.1.c dos pré-requisitos do programa Juventude do edital 001/2017; - Não apresentou o item 1.1.d.VII dos pré-requisitos do programa Juventude do edital 001/2017; - Não apresentou certidão do item 5.1.10 do edital 001/2017;
BASQUETEBOL M.	ASSOCIAÇÃO PÉ VERMELHO DE ESPORTES	- Não atendeu ao item 4.7 do edital 001/2017; - Não atendeu as exigências do item 1.1.d.VII dos pré-requisitos do programa Juventude do edital 001/2017;
HANDEBOL M.	KILOWATT ESPORTE CLUBE	- Não apresentou o item 4.7 do edital 001/2017 autenticado; - Não atendeu as exigências do item 1.1.d.VII dos pré-requisitos do programa Juventude do edital 001/2017;
HANDEBOL F.	KILOWATT ESPORTE CLUBE	- Não apresentou o item 4.7 do edital 001/2017 autenticado; - Não apresentou o item 1.1.d dos pré-requisitos do programa Juventude do edital 001/2017; - Não atendeu as exigências do item 1.1.d.VII dos pré-requisitos do programa Juventude do edital 001/2017;
TÊNIS DE CAMPO M/F	ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE TENISTAS	- Não atendeu as exigências do item 1.1.d.VII dos pré-requisitos do programa Juventude do edital 001/2017;
TÊNIS DE MESA M/F	ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DE LONDRINA	- Não atendeu as exigências do item 1.1.c dos pré-requisitos do programa Juventude do edital 001/2017; - Apresentou certidão do item 5.1.7 do edital 001/2017 vencida;
BADMINTON M/F	ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE TENISTAS	- Não atendeu ao item 4.7 do edital 001/2017 – declaração foi emitida não competente (FEL);
KARATÊ M/F	ASSOCIAÇÃO PÉ VERMELHO DE ESPORTES	- Não atendeu ao item 4.7 do edital 001/2017; - Não comprovou o item 1.1.a.I dos pré-requisitos do programa Juventude do edital 001/2017; - Ultrapassou o limite estabelecido no item 1.1.c. dos pré-requisitos do programa Juventude do edital 001/2017; - Não atendeu o item 1.1.d.VII dos pré-requisitos do programa Juventude do edital 001/2017; - Não apresentou certidão do item 5.1.12 do edital 001/2017;
RUGBY M	ASSOCIAÇÃO LONDRINA RUGBY CLUBE	- Não apresentou o item 4.7 do edital 001/2017; - Não atendeu o item 1.1.d.VII dos pré-requisitos do programa Juventude do edital 001/2017;
NATAÇÃO M/F	INSTITUTO JOSÉ GONZAGA VIEIRA	- Não apresentou o item 1.1.a.I dos pré-requisitos do programa Juventude do edital 001/2017; - Não atendeu ao item 1.1.d.VII dos pré-requisitos do programa Juventude do edital 001/2017; - Não apresentou item 5.1.2 consolidado;
ATLETISMO M/F	INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA	- Não atendeu ao item 1.1.d.VII dos pré-requisitos do programa Juventude do edital 001/2017;
TAEKWONDO M/F	INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA	- Não apresentou o item 4.7 do edital 001/2017 autenticado;
FUTSAL M	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE LONDRINA	- Não atendeu ao item 4.7 do edital 001/2017;
FUTSAL M	LIGA METROPOLITANA DE FUTSAL	- Não atendeu ao item 4.7 do edital 001/2017 – documento emitido pela FEL; - Não apresentou o item 1.1.d.VII dos pré-requisitos do programa Juventude do edital 001/2017

FUTSAL M	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO IGAPÓ	- Não atendeu ao item 4.7 do edital 001/2017 – documento emitido pela FEL; - Não atendeu ao item 1.1.d.VII dos pré-requisitos do programa Juventude do edital 001/2017; - Não apresentou comprovante de sede, o item 5.1.6 do edital 001/2017;
BASQUETE F	INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA	- Não atendeu ao item 4.7 do edital 001/2017 – documento emitido pela FEL;
BASQUETE F	ASSOCIAÇÃO PÉ VERMELHO DE ESPORTES	- Não atendeu ao item 4.7 do edital 001/2017 – documento emitido pela FEL;

PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ADULTO		
MODALIDADE	PROPONENTE	MOTIVO
HANDEBOL M	KILOWATT ESPORTE CLUBE	- Não apresentou o item 4.7 do edital 001/2017 autenticado; - Apresentou o documento do item 1.1.a dos pré-requisitos do programa Adulto do edital 001/2017 em cópia não autenticada; - Não atendeu ao item 1.1.h dos pré-requisitos do programa Adulto do edital 001/2017;
KARATÊ M/F	ASSOCIAÇÃO PÉ VERMELHO DE ESPORTES	- Não atendeu o item 4.7 do edital 001/2017; - Não atendeu aos itens 1.1.a e 1.1.h dos pré-requisitos do programa Adulto do edital 001/2017;
HOCKEY SOBRE GRAMA F	LONDRINA FUTSAL FEMININO	- Não atendeu o item 4.7 do edital 001/2017;
BASQUETEBOL M	ASSOCIAÇÃO PÉ VERMELHO DE ESPORTES	- Não atendeu o item 4.7 do edital 001/2017; - Não atendeu ao item 1.1.h dos pré-requisitos do programa Adulto do edital 001/2017;
ATLETISMO M/F	INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA	- Não atendeu ao item 1.1.h dos pré-requisitos do programa Adulto do edital 001/2017;
TAEKWONDO M/F	INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA	- Não atendeu ao item 1.1.a e 1.1.h dos pré-requisitos do programa Adulto do edital 001/2017;

PROGRAMA DE APOIO ÀS LIGAS LONDRINENSES		
MODALIDADE	PROPONENTE	MOTIVO
FUTEBOL	LIGA DE FUTEBOL DE LONDRINA	- Não atendeu ao item 4.7 do edital 001/2017 – documento emitido pela FEL; - Não atendeu ao item 1.1.a dos pré-requisitos do programa de apoio as Ligas do edital 001/2017;
FUTSAL	LIGA METROPOLITANA DE FUTSAL DE LONDRINA	- Não atendeu ao item 4.7 do edital 001/2017 – documento emitido pela FEL; - Não atendeu aos itens 1.1.a, 1.1.b e 1.1.d dos pré-requisitos do programa de apoio as Ligas do edital 001/2017;

PROGRAMA DE ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
MODALIDADE	PROPONENTE	MOTIVO
TÊNIS DE MESA (DI)	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	- Não apresentou o item 4.7 do edital 001/2017 autenticado; - Apresentou incompleto o item 1.1.c dos pré-requisitos do programa para Pessoas com Deficiência do edital 001/2017;
ATLETISMO (DI)	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	- Apresentou incompleto o item 1.1.c dos pré-requisitos do programa para Pessoas com Deficiência do edital 001/2017;
JUDÔ (DV)	INSTITUTO ROBERTO MIRANDA	- Não apresentou o item 4.7 do edital 001/2017 autenticado; - Não atendeu ao item 1.1.h dos pré-requisitos do programa para Pessoas com Deficiência do edital 001/2017;
GOALBALL (DV)	INSTITUTO ROBERTO MIRANDA	- Não apresentou o item 4.7 do edital 001/2017 autenticado; - Não atendeu ao item 1.1.h dos pré-requisitos do programa para Pessoas com Deficiência do edital 001/2017;

ATLETISMO (DV)	INSTITUTO ROBERTO MIRANDA	- Não apresentou o item 4.7 do edital 001/2017 autenticado; - Não atendeu ao item 1.1.h dos pré-requisitos do programa para Pessoas com Deficiência do edital 001/2017;
NATAÇÃO (DF)	INSTITUTO JOSE GONZAGA VIEIRA	- Não apresentou o item 4.7 do edital 001/2017 autenticado; - Não atendeu aos itens 1.1.c e 1.1.h dos pré-requisitos do programa para Pessoas com Deficiência do edital 001/2017; - Não apresentou os itens 1.1.d e 1.1.f dos pré-requisitos do programa para Pessoas com Deficiência do edital 001/2017 em cópia autenticada; - Não apresentou item 5.1.2 consolidado;
CANOAGEM (DF)	INSTITUTO JOSE GONZAGA VIEIRA	- Não apresentou o item 4.7 do edital 001/2017 autenticado; - Não atendeu aos itens 1.1.c e 1.1.h dos pré-requisitos do programa para Pessoas com Deficiência do edital 001/2017; - Não apresentou o item 1.1.f dos pré-requisitos do programa para Pessoas com Deficiência do edital 001/2017 em cópia autenticada; - Não apresentou item 5.1.2 consolidado;
TÊNIS DE MESA (DI)	ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DE LONDRINA	- Não apresentou o item 4.7 do edital 001/2017 autenticado; - Não apresentou completo o item 1.1.h dos pré-requisitos do programa para Pessoas com Deficiência do edital 001/2017; - Apresentou certidão do item 5.1.7 do edital 001/2017 vencida;

PROGRAMA DE MODALIDADES ESPORTIVAS ALTERNATIVAS		
MODALIDADE	PROPONENTE	MOTIVO
LEVANTAMENTO DE PESO OLÍMPICO E CROSSFIT	ASSOCIAÇÃO PÉ VERMELHO DE ESPORTES	- Não atendeu ao item 4.7 do edital 001/2017 – Declaração consta em nome de entidade divergente da proponente; - Não atendeu ao item 1.1.h dos pré-requisitos do programa Alternativas do edital 001/2017;
ATLETISMO (PARADESPORTO) DF	INSTITUTO JOSÉ GONZAGA VIEIRA	- Não apresentou o item 4.7 do edital 001/2017; - Não atendeu aos itens 1.1.e, 1.1.g e 1.1.h dos pré-requisitos do programa Alternativas do edital 001/2017; - Não apresentou item 5.1.2 consolidado;
TÊNIS DE CAMPO	ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE TENISTAS	- Não atendeu ao item 4.7 do edital 001/2017 – declaração foi emitida não competente (FEL); - Não comprovou o item 1.1.c dos pré-requisitos do programa Alternativas do edital 001/2017; - Não atendeu ao item 1.1.h dos pré-requisitos do programa Alternativas do edital 001/2017;
BICICROSS	CLUBE LONDRINENSE DE CICLISMO	- Não atendeu ao item 4.7 do edital 001/2017 – declaração foi emitida não competente (FEL); - Não apresentou certidão do item 5.1.10 do edital 001/2017;
MUAYTHAI	INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA	- Não atendeu ao item 1.1.c dos pré-requisitos do programa Alternativas do edital 001/2017; - Apresentou incompleto o item 1.1.h dos pré-requisitos do programa Alternativas do edital 001/2017; - Não atendeu ao item 4.7 do edital 001/2017;
KICKBOXING	INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA	- Não atendeu ao item 4.7 do edital 001/2017;
BOXE	INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA	- Não atendeu ao item 4.7 do edital 001/2017; - Apresentou incompleto o item 1.1.h dos pré-requisitos do programa Alternativas do edital 001/2017;
FUTEBOL FEMININO	APMF COLÉGIO ESTADUAL TSURU OGUIDO	- Não atendeu ao item 4.7 do edital 001/2017; - Não atendeu ao item 1.1.h dos pré-requisitos do programa Alternativas do edital 001/2017;

FUTEVOLEI	INSTITUTO JOSÉ GONZAGA VIEIRA	- Não apresentou o item 4.7 do edital 001/2017 autenticado; - Ultrapassou o limite estabelecido no item 1.1.g dos pré-requisitos do programa Alternativas do edital 001/2017; - Não apresentou o item 1.1.h dos pré-requisitos do programa Alternativas do edital 001/2017; - Não apresentou item 5.1.2 consolidado;
TÊNIS DE MESA	ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DE LONDRINA	- Não atendeu ao item 5.1.7 do Edital 001/2017 – certidão fora do prazo de validade; - Apresentou certidão do item 5.1.7 do edital 001/2017 vencida;

### 3. INABILITADOS

Após análise dos documentos apresentados da Comissão Especial, o Conselho Administrativo da Fundação de Esportes de Londrina – CAFEL, INABILITA os seguintes projetos por falta e/ou comprovação de documentos:

PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ADULTO		
MODALIDADE	PROPONENTE	MOTIVO
FUTSAL F	BANDEIRANTES RECREAÇÃO CLUBE	- Não atendeu o item 4.7 do edital 001/2017; - Não atendeu ao item 1.1.a e 1.1.h dos pré-requisitos do programa Adulto do edital 001/2017;

OBS: Como houve concorrência na modalidade e considerando que um dos projetos apresentados foi habilitado não apresentando problemas na documentação, os demais concorrentes ficam automaticamente INABILITADOS, ou seja, não há prazo para entrega de documentos

PROGRAMA DE APOIO ÀS LIGAS LONDRINENSES		
MODALIDADE	PROPONENTE	MOTIVO
BASQUETEBOL	INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA	- Instituição não se enquadra no programa de apoio as Ligas Londrinenses, item 6.4 do edital 001/2017;

### 4. MODALIDADES DESERTAS

Após análise dos documentos apresentados da Comissão Especial, o Conselho Administrativo da Fundação de Esportes de Londrina – CAFEL, afirma que não foram apresentados projetos para concorrerem as modalidades abaixo relacionados:

PROGRAMA DE FORMAÇÃO ESPORTIVA DA JUVENTUDE		
MODALIDADE	GENERO	VALOR
VOLEIBOL	FEMININO	R\$ 65.000,00
VOLEIBOL	MASCULINO	R\$ 75.000,00
XADREZ	MASCULINO/FEMININO	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS 180.000,00</b>
PROGRAMA DE INCETIVO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ADULTO		
MODALIDADE	GENERO	VALOR
FUTSAL	MASCULINO	R\$ 39.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS 39.000,00</b>
PROGRAMA DE ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
MODALIDADE	GENERO	VALOR
BASQUETE EM CADEIRAS DE RODAS	MASCULINO/FEMININO	R\$ 22.000,00
HALTEROFILISMO	MASCULINO/FEMININO	R\$ 16.750,00
CICLISMO	MASCULINO/FEMININO	R\$ 22.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 60.750,00</b>
PROGRAMA DE EVENTOS COMUNITÁRIOS E LAZER		
MODALIDADE	GENERO	VALOR
EVENTOS COMUNITÁRIOS E LAZER	MASCULINO/FEMININO	R\$ 14.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 14.000,00</b>

# SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

## EXTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017;**

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Vancouros Indústrias e Comércios de Couros Ltda;

Modalidade: Edital de Pregão nº 022/2016;

Objeto: Constitui objeto deste contrato, a transferência pela CONTRATADA à SERCOMTEL, de créditos de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, devidamente homologados junto a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, na seguinte modalidade e valor:

- Créditos de Exportação – o valor total de R\$ 1.157.335,89 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), sendo para o mês de maio/2017 o valor de R\$ 378.474,87 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), para o mês de junho/2017 o valor de R\$ 373.273,87 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), para o mês de julho/2017 o valor de R\$ 405.587,15 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quinze centavos). Para esta modalidade de crédito de ICMS o CAD ICMS a ser utilizado para transferência é 60104948-16;

Parágrafo único. Os modems, objeto deste contrato deverá, obrigatoriamente, possuir o “Certificado para Produto de Telecomunicações” para ADSL, ADSL2 e ADSL2+, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e portar, obrigatoriamente, o selo da mesma.

Preço: O pagamento líquido de desconto dar-se-á da seguinte forma:

Após a apropriação e aproveitamento do crédito do ICMS pela SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES em sua respectiva (GIA/ICMS) ou (GR-PR) dos meses de maio/2017, junho/2017 e julho/2017, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, (BANCO DO BRASIL, na cidade de Londrina, Agência nº 3407-X, conta corrente nº 3549-1) à detentora do crédito no valor líquido de desconto de cada parcela mensal transferida, sendo: maio/2017 R\$ 298.995,15 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), junho/2017 R\$ 294.886,35 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos) e julho/2017 R\$ 320.413,85 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos). Este valor deverá ser pago à CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis após o último dia do mês que ocorrer a transferência do crédito do ICMS pelo cedente à SERCOMTEL;

Prazo/Vigência: A vigência do presente contrato termina quando concretizada a transferência dos créditos pela CONTRATADA à SERCOMTEL, e conseqüente pagamento do valor líquido pela SERCOMTEL.

Parágrafo Único. Esta vigência poderá ser estendida, até a resolução em definitivo, de algum fato elencado na Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratada e Cláusula Sexta – Das Obrigações da Sercomtel, ambas deste Contrato.

Data e Assinaturas: Londrina, 23/05/2017; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Luiz Carlos Ihity Adati e Rosangela Miqueletti Martins de Oliveira), (Vancouros Indústria e Comércio de Couros Ltda: Claudiomar Pereira de Souza).

## INTIMAÇÃO

A Sercomtel S.A Telecomunicações, torna público aos interessados do Edital de Credenciamento nº 002/2017, que tem por objeto o credenciamento de empresas para o fornecimento de aparelhos celulares, tablets e modems celulares nas marcas e modelos a serem definidos pela SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, na modalidade de CONSIGNAÇÃO, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre a critério exclusivo da SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES.

Características mínimas para os aparelhos celulares e tablets:

- a) Deverá ter compatibilidade de operação com no mínimo as seguintes frequências:
  - a.1) Aparelhos celulares GSM - 900 MHz e 1800 MHz,
  - a.2) Aparelhos celulares ou tablets 3G(WCDMA ou HSDPA ou HSUPA) - 850 MHz e 2100 MHz, e/ou,
  - a.3) Aparelhos celulares ou tablets 4G (LTE ou LTE Advanced) - 1800 MHz e 2600 MHz;
- b) Deverá ser homologado pela ANATEL.

Características mínimas para os Modems Celulares:

- a) Deverá ter compatibilidade de operação com no mínimo as seguintes frequências:
  - a.1) Modem GSM - 900 MHz e 1800 MHz;
  - a.2) Modem 3G(WCDMA ou HSDPA ou HSUPA) - 850 MHz e 2100 MHz
  - a.3) Modem 4G (LTE ou LTE Advanced) - 1800 MHz e 2600 MHz;
- b) Deverá ser homologado pela ANATEL,

que a Comissão Especial de Licitação nomeada pela Resolução nº 059/2017, julgou HABILITADA a empresa COMERCIAL DE MÓVEIS BRASÍLIA LTDA, por ter a mesma atendido a todas as exigências dispostas no item “2” do Edital.

O presente resultado está sendo publicado no Diário Oficial do Município de Londrina, em cumprimento ao item “7.1” do Edital, conforme registrado na ata de abertura e julgamento datada de 29/05/2017, ficando os interessados devidamente intimados para cumprimento do disposto no item “7”, do Edital. Publique-se.

Londrina, 30 de maio de 2017. Flávia Maria Souza - Presidente da Comissão Especial de Licitação

# CONSELHOS

## CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO Nº 22/2017 – CMAS, DE 25 DE MAIO DE 2017

Súmula: Delibera sobre aprovação do Plano de Ação 2017 referente ao co-financiamento anual do MDS/FNAS para o município de Londrina.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/11, Lei Municipal nº. 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação 2017 referente ao co-financiamento anual do MDS/FNAS para o município de Londrina.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de maio de 2017. Valmirete Alves da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

#### RESOLUÇÃO Nº 23/2017 – CMAS, DE 25 DE MAIO DE 2017

Súmula: Dispõe sobre a Inscrição dos Serviço de Educação Socioprofissional e Promoção da Inclusão Produtiva.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

- a Lei Federal nº. 12.868, de 15 de outubro de 2013, que altera a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009;

- que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

- a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.

- a Resolução CMAS nº. 108/2012, de 27 de novembro de 2012 que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a renovação das inscrições para os Serviço de Educação Socioprofissional e Promoção da Inclusão Produtiva a seguir:

Nº 014/2012 - Serviço de Educação Socioprofissional e Promoção da Inclusão Produtiva - Modalidade I da Entidade Clube das Mães Unidas, inscrita no CNPJ sob nº 78.032.653/0001-40, situada à Rua Roseiral nº 77, Jardim Interlagos, nesta municipalidade.

Nº 059/2012 - Serviço de Educação Socioprofissional e Promoção da Inclusão Produtiva – modalidade II Fortalecimento de Iniciativas Coletivas de Geração de Trabalho e Renda do Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.317.450/0001-08, situado à Avenida Juscelino Kubitschek nº 2882, Centro, nesta municipalidade.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de maio de 2017. Valmirete Alves da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

#### RESOLUÇÃO Nº 24/2017 – CMAS, DE 25 DE MAIO DE 2017

Súmula: Dispõe sobre a Inscrição dos SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS – INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Lei Federal nº. 12.868, de 15 de outubro de 2013, que altera a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009;
- que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
- a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
- a Resolução CMAS nº. 108/2012, de 27 de novembro de 2012 que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a renovação de inscrição para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional Para Adultos – Instituições De Longa Permanência – ILPI a seguir:

Nº 004/2012 - Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos – ILPI do ALBERGUE “RAUL FARIA CARNEIRO” - LAR DOS VOVOS E LAR DAS VOVOZINHAS “GILDA MARCONI” tendo como mantenedora a Sociedade Espírita de Promoção Social, inscrita no CNPJ sob Nº. 77.702.488/0001-23 situado à Rua Cabo Verde nº. 95 – Vila Nova, nesta municipalidade.

Nº 015/2012 - Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos – ILPI do Asilo São Vicente de Paulo, na Proteção Social Especial de Alta complexidade, tendo como mantenedora a entidade Obras Assistenciais São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 78.627.528/0001-82, situado à Av. Madre Leônia Milito nº. 499 – Bairro Bela Suíça, nesta municipalidade.

Nº 055/2012 - Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos – ILPI do LAR MARIA TEREZA, inscrita no CNPJ sob Nº. 80.760.879/0001-09 está situado à Rua Santa Clara nº. 165, Jd Espanha, nesta municipalidade.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de maio de 2017. Valmirete Alves da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

**RESOLUÇÃO Nº 25/2017 – CMAS, DE 25 DE MAIO DE 2017**

Súmula: Dispõe sobre a inscrição dos serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Lei Federal nº. 12.868, de 15 de outubro de 2013, que altera a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009;
- que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
- a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
- a Resolução CMAS nº. 108/2012, de 27 de novembro de 2012 que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a renovação de inscrição para os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos a seguir:

Nº 064/2012 - Cáritas Arquidiocesana de Londrina como Entidade de Assessoramento, Defesa e Garantia De Direitos, inscrita no CNPJ sob Nº 01.885.077/0001-59, situada à Rua Dom Bosco, nº 145, Jd Dom Bosco, nesta municipalidade.

Nº 71/2014 - Associação Flávia Cristina como Entidade de Defesa e Garantia de Direitos inscrita no CNPJ sob nº 01.269.095/0001-21, situado à Av. Saul Elkind nº.5000, nesta municipalidade.

Nº 72/2014 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Londrina – APAE como Entidade de Defesa e Garantia de Direitos inscrita no CNPJ sob nº 75.222.018/0001-37, situado à Av. Robert Koch nº.11, nesta municipalidade.

Nº 73/2014 - Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais - ILECE como Entidade de Defesa e Garantia de Direitos inscrita no CNPJ sob nº 78.294.121/0001-80, situado à Avenida Juscelino Kubitschek nº 1792, nesta municipalidade.

Nº 74/2014 - Centro Ocupacional de Londrina – COL como Entidade de Defesa e Garantia de Direitos, inscrito no CNPJ sob nº 78.962.263/0001-79, situado à Rua das Açucenas nº 100, nesta municipalidade.

Nº 75/2014 - Instituto Roberto Miranda como Entidade de Defesa e Garantia de Direitos, inscrito no CNPJ sob nº 78.022.746/0001-93, situado à Rua Netuno nº 90, nesta municipalidade.

Nº 76/2014 - Associação de Pais e Amigos de Portadores da Síndrome de Down como Entidade de Defesa e Garantia de Direitos, inscrito no CNPJ sob nº 86771136/0001-10, situado à Rua Plutão nº 245, nesta municipalidade.

Nº 081/2014 - Associação dos Deficientes Visuais de Londrina e Região – Adevilon - Como Entidade de Defesa e Garantia de Direitos, inscrito no CNPJ sob nº 01.550.053/0001/49, situado à Avenida 10 de Dezembro nº 1830, sala 47, nesta municipalidade.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de maio de 2017. Valmirete Alves da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

### **RESOLUÇÃO Nº 26/2017 – CMAS, DE 25 DE MAIO DE 2017**

Súmula: Dispõe sobre a Inscrição dos Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Lei Federal nº. 12.868, de 15 de outubro de 2013, que altera a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009;
- que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
- a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
- a Resolução CMAS nº. 108/2012, de 27 de novembro de 2012 que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a renovação das inscrições para os Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos a seguir:

Nº 007/2012 - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos da Casa do Bom Samaritano Instituto de Promoção Social de Londrina, inscrita no CNPJ sob nº. 78.019.734/0001-00, situado à Rua José Fierli, 153, Vila Marizia, nesta municipalidade.

Nº 021/2012 - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos da Casa do Caminho, inscrita no CNPJ sob o nº 80.299.308/0001-19, situada à Rua Paul Harris nº 1481, Bairro Aeroporto, nesta municipalidade.

Nº 026/2012 - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas para homens da Associação Projeto Pão da Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 04.396.322/0001-52, situada à Rua Lucilla Balallai nº 35, Jd Petrópolis, nesta municipalidade.

Nº 027/2012 - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas para mulheres acompanhadas ou não pelos seus filhos menores de 18 anos e gestantes da Associação Projeto Pão da Vida, inscrito no CNPJ sob o nº 04.396.322/0001-52, situada à Rua Bélgica nº 959, Jd Igapó, nesta municipalidade.

Nº 063/2012 - Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas em situação de rua- Masculino, do Serviço de Obras Sociais - SOS, inscrito no CNPJ sob o nº 78.638.277/0001-31, situado à Rua Jaguaribe nº 350, Vila Nova, nesta municipalidade.

Nº 077/2014 - Serviço de Acolhimento Institucional Casa de Passagem para adultos - Masculino da Associação Projeto Pão da Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.322/0001-52, situado à Rua Alceu Segantin nº 775, Jardim Vale do Cedro, nesta municipalidade.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de maio de 2017. Valmirete Alves da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

**RESOLUÇÃO Nº 27/2017 – CMAS, DE 25 DE MAIO DE 2017**

Súmula: Dispõe sobre a Inscrição dos serviços de APRENDIZAGEM E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Lei Federal nº. 12.868, de 15 de outubro de 2013, que altera a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009;
- que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
- a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
- a Resolução CMAS nº. 108/2012, de 27 de novembro de 2012 que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a renovação de inscrição para os Serviços de Aprendizagem e Qualificação Profissional Para Adolescentes a seguir:

Nº 013/2012 - Programa de Aprendizagem e Qualificação Profissional para Adolescentes, tendo como mantenedora a entidade APMI – Guarda Mirim, inscrita no CNPJ sob nº 78.318.649/0001-42, situada à Rua Orestes Medeiros Pullin nº 94, Bairro Aeroporto, nesta municipalidade.

Nº 030/2012 - Serviço Qualificação Profissional e Aprendizagem da Escola Profissional e Social do Menor de Londrina – EPESMEL – Instituto Leonardo Murialdo, inscrita no CNPJ sob o nº 88.637.780/0011-06, situada à Rua Angelina Ricci Vezozzo nº 85, Parque das Indústrias Leves, nesta municipalidade.

Nº 062/2014 - Serviço de Qualificação Profissional e Aprendizagem da Entidade Núcleo Espírita Irmã Scheila inscrita no CNPJ sob Nº 00.316.214/0001-71, R. das Ameixeiras, nº 655, Jd. Marabá, nesta municipalidade.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de maio de 2017. Valmirete Alves da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

**RESOLUÇÃO Nº 28/2017 – CMAS, DE 25 DE MAIO DE 2017**

Súmula: Autoriza a utilização de recursos referente o aditivo do convênio em vigência, para aquisição de mobiliário visando atender a operação noite fria realizada pela Casa do Bom Samaritano.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- O aditivo do convênio em vigência com a Casa do Bom Samaritano para ampliação de 32 (trinta e duas metas), visando a implementação da operação noite fria 2017;
- O valor orçamentário disponível para operacionalização da ação é no montante total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil), tendo por fim o atendimento excepcional a 32 (pessoas) adultas em situação de rua;
- A ampliação ao atendimento da operação noite fria, a necessidade da entidade de adquirir 16 beliches e armários que comportem acomodar os pertences dos acolhidos;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 24 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a utilização de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) para aquisição de mobiliário, total destinado para a operação noite fria.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de maio de 2017. Valmirete Alves da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## ERRATA

**ERRATA À RESOLUÇÃO Nº053/2017 – PRES./SERCOMTEL**

**NA PÁGINA 255 DO JORNAL OFICIAL Nº. 3253, DE 09 DE ABRIL DE 2017, DA RESOLUÇÃO Nº. 53 DE 02 DE MAIO DE 2.017.**

**ONDE SE LÊ:** Considerando que no mês de março do ano de 2014 fora distribuído, em atendimento ao item IX do PCCS em vigência, um step por antiguidade a todos os empregados;

**LEIA-SE:** Considerando que no mês de março do ano de 2016 fora distribuído, em atendimento ao item IX do PCCS em vigência, um step por antiguidade a todos os empregados;

Londrina, 16 de maio de 2017. Luiz Carlos Adati - Diretor Presidente e de Relações com Investidores

## EXPEDIENTE

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Marcelo Belinati Martins

**Secretário de Governo** – Janderson Marcelo Canhada

**Jornalista Responsável** – Alexandre Sanches

**Editoração** – Yvi Leíse Rosa Calvani - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)